

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 014/2022

A **ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO - AAGRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, Rua das Pérolas nº 201 – Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá, Mato Grosso, Cep: 78.050-090, representada neste ato pelo seu Presidente Dr. **LEONARDO TOMCZYK** inscrito no CPF nº 799.983.560-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SESTRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.965.790/0001-73, localizada na Rua Sebastiana Paes de Barros, (Rua 03), nº 46, Bairro: Boa Esperança, CEP 78.068-375 na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por seu sócio **KENGIRO SUEZAWA CAMARGO**, portador do RG nº 13433946 SSP/MT inscrito no CPF nº 000.868.121-06 e com as disposições do contrato social, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, vencedora do Processo de Cotação Prévia de Preços em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO TRABALHO**, de conformidade com o TERMO DE DOAÇÃO N.º. 299462/2021, ao qual este TERMO DE CONTRATO está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito nas cláusulas a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE** os exames do objeto deste contrato descritos no quadro abaixo, com os valores unitários:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit. (R\$)
1	Ácido Hipúrico	1	R\$ 30,00
2	Acuidade Visual	1	R\$ 15,00
3	Audiometria Ocupacional	1	R\$ 20,00
4	COVID – Teste Rápido	1	R\$ 220,00
5	COVID – Teste Sorologia	1	R\$ 167,00
6	COVID – RT - PCR	1	R\$ 295,00
7	Espirometria simples	1	R\$ 30,00
8	Exame Clínico	1	R\$ 30,00
9	Raio-X da coluna lombo sacra	1	R\$ 60,00
10	Toxicológico	1	R\$ 160,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.0. O prazo de vigência deste TERMO DE CONTRATO é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, o qual será publicado o extrato site da Associação da Associação Agrologística de Mato Grosso;

2.1. O prazo deste termo de contrato poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade da Contratante e de comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.0. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, de acordo com o relatório mensal de exames executados, devidamente atestados pela Associação, obedecendo aos preços indicados na planilha de preços, constantes da cláusula primeira deste contrato;

3.1. Os valores unitários de cada exame propostos na tabela de preços do processo de cotação prévia de preços, não poderão ser alterados durante a

vigência deste contrato, com exceção se houver, alteração nos preços dos insumos para a realização dos exames, neste caso, fornecerá documentação dos aumentos à **CONTRATANTE** para análise e aprovação dos ajustes de preços por meio de aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.0.** A despesa com a execução deste Contrato será atendida por recursos próprios da Associação Agrologística de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.0.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos exames contratados e executados, obedecendo os preços da proposta aprovada, de acordo com a entrega dos **serviços/exames**, após o atestamento da despesa pela Associação Agrologística de Mato Grosso. Fica expressamente estabelecido que o preço inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s)/exames;

**5.1.** Após a entrega final e definitiva de todos os serviços/exames estabelecidos como objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **Documento Fiscal com a relação nominal e os exames executados por funcionário durante o período (mensal)**;

**5.2.** Será observado o prazo de até 10 (dez) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite nas notas fiscais;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.0.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto, sob pena de rescisão contratual.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.0.** A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

**I** – Realizar os exames Admissionais, demissionais, dentre outros, conforme exigência da legislação quanto ao cargo ou função do funcionário/colaborador;

**II** - Aceitar e concordar que os serviços, objeto deste documento contratual, os quais deverão ser concluídos em todos os seus detalhes;

**III** - Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;

**IV** - Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.0.** A **CONTRATANTE** assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações relacionadas a seguir:

**I** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual;

**II** - Proporcionar as condições necessárias ao funcionário/ colaborador, para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelecem o Contrato;

**III** - Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

IV - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços/exames, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

### CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

9.0. Caberá à **CONTRATADA** coordenar a conceituação e a caracterização, de forma clara, de todos os elementos serviços/exames a serem executados.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. A publicação resumida deste Contrato de Prestação de Serviço 014/2022 será efetuado no SITE da Associação Agrologística de Mato Grosso.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desacordo oriundo do presente TERMO DE CONTRATO é o foro da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente TERMO DE CONTRATO em todas as suas cláusulas e condições.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2022

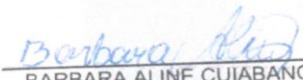
LEONARDO TOMCZYK:79998356172 Assinado de forma digital por LEONARDO TOMCZYK:79998356172  
Dados: 2022.08.10 15:38:18 -04'00'

ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO  
LEONARDO TOMCZYK  
CONTRATANTE

  
VALDEMIR LIMA RUFINO DA SILVA  
Testemunha 1

KENGIRO SUEZAWA Assinado de forma digital por  
KENGIRO SUEZAWA  
CAMARGO:00086812106  
Dados: 2022.08.15 16:17:01  
-04'00'  
CAMARGO:0008681  
2106

SESTRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
KENGIRO SUEZAWA CAMARGO  
CONTRATADA

  
BARBARA ALINE CUIABANO SOUZA  
Testemunha 2

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 014/2022**

A **ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO - AAGRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.101/0001-04, Rua das Pérolas nº 201 – Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá, Mato Grosso, Cep: 78.050-090, representada neste ato pelo seu Presidente Dr. **LEONARDO TOMCZYK** inscrito no CPF nº 799.983.560-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SESTRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.965.790/0001-73, localizada na Rua Sebastiana Paes de Barros, (Rua 03), nº 46, Bairro: Boa Esperança, CEP 78.068-375 na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por seu sócio **KENGIRO SUEZAWA CAMARGO**, portador do RG nº 13433946 SSP/MT inscrito no CPF nº 000.868.121-06 e com as disposições do contrato social, daqui por diante denominada **CONTRATADA** vencedora do Processo de